**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 9/2019/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 18 de outubro de 2019, na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1022, Coronel Freitas, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Izeu Jonas Tozetto**,** nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 5.164, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 09/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

**LABORATORIO ANALIC LTDA**, inscrita no CNPJ 01.922.311/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Echeverria Flores, portador do CPF n°. 586.245.979-00, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

**LOTE: 1**

**Participante: 12236 - LABORATORIO ANALIC LTDA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Un.Med** | **Qtde****Cotada**  | **Marca** | **Desconto** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | DOSAGEM ELETRÓLITOS (SÓLIDO, POTÁSSIO, CÁLCIO, MAGNÉSIO) | un | 180,00  | 0,0000 | 6,43  | 1.157,40  |
| 2 | IGE TOTAL (LEITE, OVOS, GLÚTEN) | un | 180,00  | 0,0000 | 16,96  | 3.052,80  |
| 3 | LACTATO/ OU ACIDO LÁCTICO | un | 180,00  | 0,0000 | 12,81  | 2.305,80  |
| 4 | CALCIO IONICO | un | 180,00  | 0,0000 | 8,05  | 1.449,00  |
| 5 | ÁCIDO FÓLICO | un | 180,00  | 0,0000 | 17,12  | 3.081,60  |
| 6 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | un | 180,00  | 0,0000 | 27,22  | 4.899,60  |
| 7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-2 | un | 180,00  | 0,0000 | 28,44  | 5.119,20  |
| 8 | DOSAGEM DE AMP CICLICO | un | 180,00  | 0,0000 | 70,62  | 12.711,60  |
| 9 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | un | 180,00  | 0,0000 | 20,10  | 3.618,00  |
| 10 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | un | 180,00  | 0,0000 | 18,12  | 3.261,60  |
| 11 | HEMOGRAMA COMPLETO. | un | 180,00  | 0,0000 | 8,71  | 1.567,80  |
| 12 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | un | 180,00  | 0,0000 | 27,89  | 5.020,20  |
| 13 | DOSAGEM DE ESTRONA | un | 180,00  | 0,0000 | 20,84  | 3.751,20  |
| 14 | DOSAGEM DE SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | un | 180,00  | 0,0000 | 17,47  | 3.144,60  |
| 15 | ANTIMICROSSOMAL - TGO | un | 180,00  | 0,0000 | 17,69  | 3.184,20  |
| 16 | ANTITIREOGLUBULINA | un | 180,00  | 0,0000 | 20,27  | 3.648,60  |
| 17 | RAST CLARA DE OVO - F1 | un | 180,00  | 0,0000 | 18,33  | 3.299,40  |
| 18 | RAST FUNGOS - MX1 | un | 180,00  | 0,0000 | 18,33  | 3.299,40  |
| 19 | RAST GRAMÍNEAS - GX2 | un | 180,00  | 0,0000 | 18,33  | 3.299,40  |
| 20 | RAST LEITE DE VACA - F2 | un | 180,00  | 0,0000 | 18,33  | 3.299,40  |
| 21 | RAST POEIRA DOMÉSTICA - HX2 | un | 180,00  | 0,0000 | 18,33  | 3.299,40  |
| 22 | SHBG | un | 180,00  | 0,0000 | 22,56  | 4.060,80  |
| 23 | MICOPLASMA | un | 180,00  | 0,0000 | 27,09  | 4.876,20  |

# LOTE: 1

 **Participante: 12236 - LABORATORIO ANALIC LTDA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 24 | UREAPLASMA | un | 180,00  | 0,0000 | 25,66  | 4.618,80  |
| 25 | ALBUMINA. | un | 180,00  | 0,0000 | 6,76  | 1.216,80  |
| 26 | CLORO | un | 180,00  | 0,0000 | 10,79  | 1.942,20  |
| 27 | IST | un | 180,00  | 0,0000 | 15,55  | 2.799,00  |
| 28 | LIPIDOGRAMA | un | 180,00  | 0,0000 | 24,94  | 4.489,20  |
| 29 | LÍTIO | un | 180,00  | 0,0000 | 9,32  | 1.677,60  |
| 30 | MAGNÉSIO EM URINA 24 HORAS | un | 180,00  | 0,0000 | 7,56  | 1.360,80  |
| 31 | MICROALBUMINA 24 HORAS | un | 180,00  | 0,0000 | 16,90  | 3.042,00  |
| 32 | MICROALBUMINA ISOLADA | un | 180,00  | 0,0000 | 15,50  | 2.790,00  |
| 33 | PROTEÍNA RECENTE | un | 180,00  | 0,0000 | 10,95  | 1.971,00  |
| 34 | PCR | un | 180,00  | 0,0000 | 9,61  | 1.729,80  |
| 35 | PCR ULTRASSENSÍVEL | un | 180,00  | 0,0000 | 13,74  | 2.473,20  |
| 36 | TESTE TOLERÂNCIA A LACTOSE | un | 180,00  | 0,0000 | 22,46  | 4.042,80  |
| 37 | HEMÁCIASDISFORMICAS | un | 180,00  | 0,0000 | 16,85  | 3.033,00  |
| 38 | ÁCIDO HIPÚRICO | un | 180,00  | 0,0000 | 11,88  | 2.138,40  |
| 39 | ÁCIDO METIL-HIPUTICO | un | 180,00  | 0,0000 | 11,88  | 2.138,40  |
| 40 | ÁCIDO OXÁLICO | un | 180,00  | 0,0000 | 41,42  | 7.455,60  |
| 41 | ALUMÍNIO | un | 180,00  | 0,0000 | 27,08  | 4.874,40  |
| 42 | BETA 2 GLICOPROTEÍNA | un | 180,00  | 0,0000 | 104,48  | 18.806,40  |
| 43 | BNP | un | 180,00  | 0,0000 | 123,02  | 22.143,60  |
| 44 | CARIOTIPO BANDA G | un | 180,00  | 0,0000 | 278,05  | 50.049,00  |
| 45 | DENGUE IGG | un | 180,00  | 0,0000 | 29,83  | 5.369,40  |
| 46 | DENGUE IGM | un | 180,00  | 0,0000 | 29,83  | 5.369,40  |
| 47 | DENGUE NS1 | un | 180,00  | 0,0000 | 67,45  | 12.141,00  |
| 48 | ERITROPOETINA | un | 180,00  | 0,0000 | 30,38  | 5.468,40  |
| 49 | ESTROGÊNIOS TOTAIS | un | 180,00  | 0,0000 | 24,01  | 4.321,80  |
| 50 | LEPTOSPIROSE IGG | un | 180,00  | 0,0000 | 35,25  | 6.345,00  |
| 51 | LEPTOSPIROSE IGM | un | 180,00  | 0,0000 | 29,49  | 5.308,20  |
| 52 | TOXOPLASMOSE A VIDEZ | un | 180,00  | 0,0000 | 38,87  | 6.996,60  |
| 53 | GRUPO SANGUÍNEO. | un | 180,00  | 0,0000 | 6,96  | 1.252,80  |
| 54 | VITAMINA D | un | 180,00  | 0,0000 | 28,14  | 5.065,20  |
| 55 | CA 125 | un | 180,00  | 0,0000 | 23,42  | 4.215,60  |
| 56 | PSA T | un | 180,00  | 0,0000 | 18,00  | 3.240,00  |
| 57 | PSA L | un | 180,00  | 0,0000 | 18,00  | 3.240,00  |
| 58 | CA 153 | un | 180,00  | 0,0000 | 25,66  | 4.618,80  |
| 59 | CA 19-9 | un | 180,00  | 0,0000 | 22,29  | 4.012,20  |
| 60 | FSH | un | 180,00  | 0,0000 | 16,66  | 2.998,80  |
| 61 | COOMBS DIRETO | un | 180,00  | 0,0000 | 11,64  | 2.095,20  |
| 62 | COOMBS INDIRETO | un | 180,00  | 0,0000 | 11,64  | 2.095,20  |
| 63 | ANTI PNEUMOCOC | un | 180,00  | 0,0000 | 88,89  | 16.000,20  |
| 64 | DOSAGEM LAMOTRIGINA | un | 180,00  | 0,0000 | 95,21  | 17.137,80  |
| 65 | DOSAGEM OXICARMAZEPINA | un | 180,00  | 0,0000 | 49,49  | 8.908,20  |
| 66 | VITAMINA A | un | 180,00  | 0,0000 | 53,72  | 9.669,60  |
| 67 | VITAMINA B1 | un | 180,00  | 0,0000 | 86,62  | 15.591,60  |
| 68 | VITAMINA B2 | un | 180,00  | 0,0000 | 116,11  | 20.899,80  |
| 69 | VITAMINA B6 | un | 180,00  | 0,0000 | 94,75  | 17.055,00  |
| 70 | VITAMINA C | un | 180,00  | 0,0000 | 48,98  | 8.816,40  |
| 71 | VITAMINA E. | un | 180,00  | 0,0000 | 47,46  | 8.542,80  |
| 72 | ZIKA VÍRUS | un | 180,00  | 0,0000 | 212,75  | 38.295,00  |
| 73 | COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GELSEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADASAO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA DENGUE | un | 100,00  | 0,0000 | 4,80  | 480,00  |
| 74 | COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GELSEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADASAO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA LEPTOSPIROSE | un | 100,00  | 0,0000 | 4,75  | 475,00  |
| 75 | COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GELSEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADASAO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA HANTAVIROSE | un | 100,00  | 0,0000 | 4,77  | 477,00  |

# LOTE: 1

 **Participante: 12236 - LABORATORIO ANALIC LTDA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 76 | COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GELSEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADASAO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA BRUCELOSE | un | 100,00  | 0,0000 | 4,75  | 475,00  |
| 77 | COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GELSEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADASAO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA HEPATITES VIRAIS | un | 100,00  | 0,0000 | 5,34  | 534,00  |
| 78 | COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO GELSEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADASAO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDEPÚBLICA PARA CARGA VIRAL DE HEPATITE C | un | 100,00  | 0,0000 | 6,43  | 643,00  |
| 79 | COLETA E PREPARO DE SORO EM TUBO ELSEPARADOR PARA AMOSTRAS A SEREM ENVIADASAO LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDEPÚBLICA PARA GENOTIPAGEM DE HEPTITE B E C | un | 100,00  | 0,0000 | 6,43  | 643,00  |

 **Total do Participante -------->** 479.996,20

 **Total Geral ---------------------->** 479.996,20

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES**

* 1. - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS. conforme relação e especificações constantes no **Anexo “D”** deste Edital.

1.1.1. A empresa é responsável por todos os equipamentos necessários para coleta e análise do material coletado.

1.1.2. Custos de deslocamento, fretes, entrega de resultados e demais despesas ficam a cargo da empresa contratada.

1.1.3. A empresa deverá atender a toda a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem restrição de quantidade diária, mensal ou anual.

1.2 **-** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura, ou até que durarem as quantidades estimadas, sendo o que ocorrer primeiro.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA**

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I **-** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II **-** Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

1. Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea “d”, do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1**-** A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos do Edital de Registro de Preços n°**9/2019/2019**, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.2 - Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - O preço unitário a ser pago do item será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES E DO LOCAL**

5.1 - Os serviços serão requisitados pela Secretaria de Saúde do município através de solicitação própria, que será entregue ao paciente.

5.2 - A empresa detentora deverá fornecer o serviço do(s) item(s), conforme necessidade da Secretaria, apenas mediante solicitação e determinação da secretaria durante a vigência da ATA, nas dependências do Posto de Saúde Central do município.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os produtos, objetos desta licitação no prazo máximo de imediato, consecutivos, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.

6.2 – Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues conforme a necessidade e pedido de cada secretaria, ou da respectiva secretaria detentora da ata, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento à DETENTORA, será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura contendo o número do Empenho a que se refere e o termo de recebimento, ao Setor de Compras.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da Ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “online” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – **multa**

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

1. A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **2**(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Coronel Freitas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Coronel Freitas poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços Edital será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação nº 9/2019, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

#### 10.1 - Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

1. A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial RP **nº 9/2019** e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Coronel Freitas, SC 25 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LABORATORIO ANALIC LTDA**

**CONTRATADA**

**Secretária de Administração**

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome: